



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

Ofício PGM/C nº 010/2022

Campo Largo, 31 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Pelo presente passo às mãos de Vossa Excelência e demais pares desta Colenda Casa, o incluso **Projeto de Lei 013/2022**, que trata do aumento de vagas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo para o cargo denominado "Administrativo", com o intuito de suprir a carência de pessoal no setor administrativo do Município, junto às Secretarias Municipais.

Considerando a real necessidade em preencher estas vagas, faz-se mister que se promova a readequação do quadro funcional administrativo do Município nas mais diversas Secretarias, já que são servidores que atuam na execução de serviços básicos, desde o atendimento ao público, como aqueles destinados ao assessoramento das atividades correlatas do serviço público.

Esta situação visa suprir o aumento da demanda destes serviços, que em razão do retorno à normalidade houve um aumento significativo pela procura dos serviços públicos, de modo que se faz imperioso que se disponibilizem mais servidores, visando o atendimento mais ágil e eficiente do contribuinte.

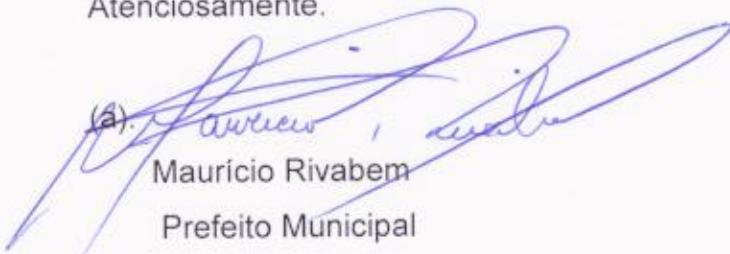
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. J. S.", positioned near the bottom right of the page.



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

Diante o exposto, espera-se e confia-se desta Egrégia Casa de Leis, seja apreciado e aprovado o presente projeto, em razão das necessidades acima apontadas, oportunidade em que, reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.



(a). Maurício Rivabem  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**PEDRO ALBERTO BARAUSSE**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.**

Campo Largo-Pr.



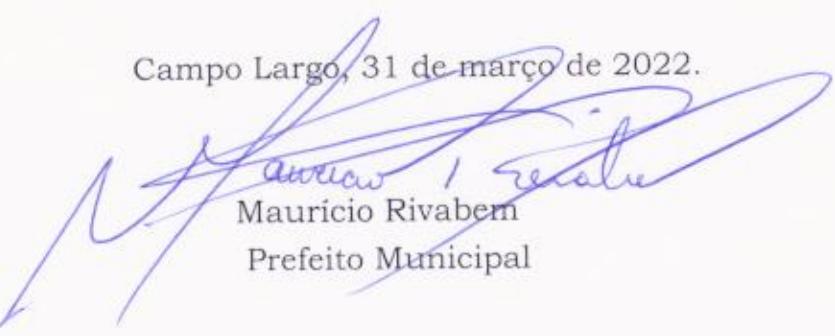
**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e em especial para atender o disposto no arts. 16, 17 e 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para os fins de subsidiar o Projeto de Lei nº 013/2022, que busca aumentar em mais 20 vagas o cargo efetivo do denominado “Administrativo”, de que trata a Lei Municipal 2353, de 22 de dezembro de 2011, de que o aumento das despesas tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e infringe qualquer de suas disposições; que o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, estão dentro dos limites legais.

Atenciosamente.

Campo Largo, 31 de março de 2022.

  
Mauricio Rivabem  
Prefeito Municipal

Tiago Mateus Maister  
Secretário Municipal da Fazenda



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

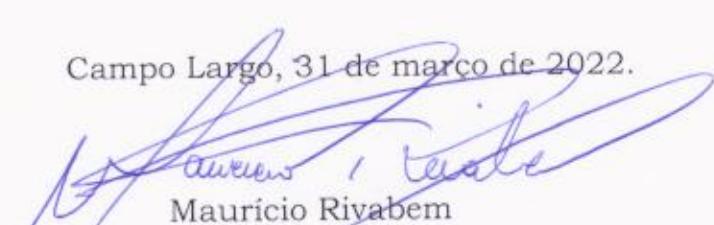


**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e em especial para atender o disposto no arts. 16, 17 e 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para os fins de subsidiar o Projeto de Lei nº 013/2022, que busca aumentar em mais 20 vagas o cargo efetivo do denominado “Administrativo”, de que trata a Lei Municipal 2353, de 22 de dezembro de 2011, de que o aumento das despesas tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e infringe qualquer de suas disposições; que o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, estão dentro dos limites legais.

Atenciosamente.

Campo Largo, 31 de março de 2022.

  
Maurício Rivabem

Prefeito Municipal

  
Rafael Rogiski

Secretário Municipal da Administração